



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1571/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a renegociar para quitação e parcelamento de dívida previdenciária de empregador junto ao INSS e Secretaria de Previdência Social – SRP, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder negociações para o parcelamento e quitação de obrigações sociais, da parte do empregador, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com a Secretaria da Receita Previdenciária – SRP, correspondente a Previdência Social.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 26 de novembro de 2007.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal